



CHAMADA PÚBLICA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO Nº 018/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIRU, torna público a presente Chamada Pública de Pesquisa de Preços de Mercado, em observância ao Decreto Municipal nº 3.801/2020 (<https://www.cairu.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=3727&c=131&m=0>), com a finalidade de identificar o maior número de fornecedores e estimar o preço de mercado visando a aquisição de termômetro digital infravermelho, máscara confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) e luva em látex para procedimento não cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração deste Município de Cairu, Estado da Bahia, de forma emergencial, no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Global decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

As empresas do ramo, interessadas deverão apresentar cotação de preços conforme **PROPOSTA DE PREÇOS** (ANEXO I) e **TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO II) da presente chamada pública.

As informações pertinentes deverão ser solicitadas à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, pelo **e-mail: adm.licitacao@cairu.ba.gov.br** e telefone **(75) 3653-2151 / RAMAL 208**.

A cotação deverá vir em papel timbrado da empresa, devidamente identificada com o carimbo de CNPJ e assinada pelo representante legal e deverá ser encaminhada pelo mesmo e-mail (**e-mail: adm.licitacao@cairu.ba.gov.br**) até o dia **08 de junho de 2020**.

A cotação deverá vir acompanhada da documentação relacionada no **ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a esta presente chamada pública.

Fica ressalvado que a consulta se dará unicamente para aferição de preços de mercado, sendo que todos os demais atos necessários à contratação será objeto de posterior procedimento regido pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Pela Lei Federal nº 13.979/2020, no que couber.

Cairu-BA, 04 de junho de 2020.

Valdinei da Cruz dos Santos
Secretário Municipal de Administração



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ E-MAIL: _____

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	TERMÔMETRO LASER: MT – 350A Sistema de Medição Infravermelho Display LCD 3 1/2 Dígitos Coloridos Iluminação, Faixas de Medição (Infravermelho) -50~800°C, Faixas de Medição (Termopar) -40~1000°C, Resolução 0,1°C/0,1°F Máx./Mín./Méd./Difer. Máx./Mín./Méd. Função Hi/Lo, Data Hold Mudança de Faixa Automática, Auto desligamento, Resposta Espectral 8 ~ 14µm Mira Laser (Circular), Emissividade Ajustável de 0,1~1,0 Campo de Visão 12:1, Precisão Básica 1,5% + 2°C, Conformidade Classe II, Alimentação 1x9V, Dimensões (mm)/Peso (g) 169x103x48/200, Garantia 12 meses	UND	25		
VALOR TOTAL					
LOTE II					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	MÁSCARA CONFECCIONADA EM TNT (Tecido Não Tecido), Clipagem dupla, Haste de clip para fixação no nariz, Elástico para ajuste.	UND	1000		
02	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX Descarpac não Estéril com 100un, Características - Para procedimentos não cirúrgicos; - Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado; - Anatômicas; - Não estéreis; - Ambidestras; - Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares).	CAIXA	04		
VALOR TOTAL					

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS.

A cotação de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo: razão social, endereço, telefone, CNPJ, inscrição estadual.

A Cotação implica uma oferta de preço fixo dada ao cliente (**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**) como uma resposta ao **AVISO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA**, portanto, tem uma ligação legal, que, quando aceita, não pode ser alterada.

A apresentação de propostas (**COTAÇÃO DE PREÇOS**), implica na aceitação das condições aqui estipuladas, não podendo haver desistência, ficando as proponentes sujeitas as penalidades prevista na legislação aplicável.

A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

A entrega do objeto será de **FORMA IMEDIATA** e deverá ser feita no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, na Sede do município, correndo por sua conta todas as despesas de transporte terrestre e marítimo, bem como todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto, de acordo com as solicitações descritas na Ordem de Fornecimento emitida por cada Secretaria nos seguintes locais:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde em **horário comercial**, situada na Praça Santo Antônio, S/N, Centro, Cairu – Bahia;
- ✓ Secretaria Municipal de Administração em **horário comercial**, situada na Praça Marechal Deodoro, 03, Centro, Cairu – Bahia - Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão.

O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento e da aprovação pela unidade interessada.

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de termômetro digital infravermelho, Máscara Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) e Luva em Látex para procedimento não cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração deste Município de Cairu, Estado da Bahia, de forma emergencial, no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Global decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

2. NECESSIDADES

O Município de Cairu possui uma rede de Assistência Administrativa e à Saúde bastante complexa, pois trata-se de um Arquipélago, onde suas ilhas estão distantes uma da outra e ambas precisam atender demandas de saúde de forma igualitária, no sentido de minimizar problemas de saúde. Contamos atualmente com 06 Programas Saúde da Família, nas localidades (Morro de São Paulo; Gamboa do Morro, Sede do Município, Zimbo, São Sebastião e Boipeba) 01 Unidade Básica de Saúde (Sede do Município) e 04 Postos de Saúde (Galeão, Garapuá, Torrinhas e Tapuias) e dispomos também unidades de atendimento 24hs que realizam atendimentos de urgência e emergência além da fiscalização com barreiras sanitárias em todas as ilhas, incluindo a sede e em pontos da cidade de Valença.

É de extrema necessidade que os profissionais de saúde e segurança municipal – GCM estejam em alerta aos cuidados individuais nesse momento de pandemia do COVID-19, evitando transmissão entre os colegas de profissão ou de ser um agente transmissor, atrelado aos cuidados mencionados estão o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual, onde engloba desde aparatos descartáveis, como alguns aparelhos de constatação a sintomas específicos.

O uso de termômetro digital infravermelho, Máscara Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) e Luva em Látex para procedimento não cirúrgico são um dos itens mais utilizados nesse momento de pandemia, o uso destes referidos equipamentos apresentam proteção mutua entre os profissionais e pacientes, já que o uso do mesmo vem sendo um aliado importante, pois a constatação de temperatura alta é um dos principais sintomas a ser identificado no início da abordagem clínica.

Nesse momento de mudança climática e por estarmos vivendo uma Pandemia do novo Coronavírus, as buscas por atendimento clínico com sintomas diversos, que leva a população em estado de alerta, onde sugere ser COVID-19, as Barreiras Sanitárias e profissionais de controle urbano e as Unidades de Saúde vem recepcionando diariamente um quantitativo maior do que o de costume, quando comparados em dias de não pandemia.



Portanto a aquisição terá uma grande importância no monitoramento individual, mais seguro e mais específico para o momento que estamos vivendo.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 3.976/2020, assim, a secretaria Municipal de Administração bem como a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e de acordo com todas as recomendações da Nota Técnica nº 07/2020 da Anvisa, com o intuito de disponibilizar aos profissionais que atuam na regulamentação e circulação de pessoas em vias públicas e em Unidades de Saúde, justifica a aquisição de termômetros digitais para assegurar que os serviços aos usuários e aos próprios profissionais estejam em condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde.

4. BASE LEGAL

De acordo com Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, nos termos do Art. 2º e 7º onde versam:

Art. 2º - *A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*

Art. 7º *As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:*

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

Para o desenvolvimento de tal processo que assegure a legalidade da contratação, a Administração poderá valer-se da Lei Federal nº 13.979/2020 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

5. OBJETIVOS

Disponibilizar termômetro digital infravermelho, máscara de proteção tipo TNT, Luva em Látex para procedimento não cirúrgico, para profissionais de saúde e agentes



administrativos e segurança realizarem atendimento diário, com maior segurança, proporcionando ao atendimento menor chance de contágio nesse momento de alerta da Pandemia do COVID-19.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT SEAD	QUANT SESAU	TOTAL
1	Termometro Laser: MT – 350A Sistema de Medição Infravermelho Display LCD 3 1/2 Dígitos Coloridos Iluminação, Faixas de Medição (Infravermelho) -50~800°C, Faixas de Medição (Termopar) -40~1000°C, Resolução 0,1°C/0,1°F Máx./Mín./Méd./Difer. Máx./Mín./Méd. Função Hi/Lo, Data Hold Mudança de Faixa Automática, Auto desligamento, Resposta Espectral 8 ~ 14µm Mira Laser (Circular), Emissividade Ajustável de 0,1~1,0 Campo de Visão 12:1, Precisão Básica 1,5% + 2°C, Conformidade Classe II, Alimentação 1x9V, Dimensões (mm)/Peso (g) 169x103x48/200, Garantia 12 meses	UNID	15	10	25
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT SEAD	QUANT SESAU	TOTAL
1	Máscara: Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), Clipagem dupla, Haste de clip para fixação no nariz, Elástico para ajuste.	UNID	1000	0	1000
2	Luva: Procedimento Látex Descarpack não Estéril com 100un, Características - Para procedimentos não cirúrgicos; - Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado; - Anatômicas; - Não estéreis;	CX	4	0	4



	- Ambidestras; - Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares).				
--	---	--	--	--	--

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma única em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias, na Sede do município, correndo por sua conta todas as despesas de transporte terrestre e marítimo, bem como todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto, de acordo com as solicitações descritas na Ordem de Fornecimento emitida por cada Secretaria nos seguintes locais:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde em **horário comercial**, situada na Praça Santo Antônio, S/N, Centro, Cairu – Bahia;
- ✓ Secretaria Municipal de Administração em **horário comercial**, situada na Praça Marechal Deodoro, 03, Centro, Cairu – Bahia - Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão.

A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

A Nota Fiscal/Fatura atinente a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser emitida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU, PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/N, CENTRO, CAIRU – BAHIA – CEP 45.420-000, CNPJ N°. 11.406.106/0001-06.

O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Santo Antônio, S/N, Centro

Coordenação: Italuana Guimarães Rosário

Email: saúde.cairu@hotmail.com

Tel.: (75) 3653-2027

Suporte Técnico: Josenil Rocha e Silva Filho

Email: protocolo.saude@cairu.ba.gov.br

Tel.: (75) 3653-2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Marechal Deodoro, N°03, Centro



Coordenação: Valdinei da Cruz dos Santos

Email: adm.geral@cairu.ba.gov.br

Tel.: (75) 3653-2151

Suporte Técnico: Bruno Maia dos Santos

Email: adm.geral@cairu.ba.gov.br

Tel.: (75) 3653-2151

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias do referido objeto;
- b) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Efetuar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os pagamentos oriundos dos fornecimentos;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado.
- b) Efetuar a entrega dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Com o fornecimento dos referidos objetos, espera-se proteger e tornar mais seguro o dia a dia dos profissionais de saúde e usuários, no sentido da proteção individual sem riscos de contaminação mútua, oferecendo melhores resultados no enfrentamento à pandemia COVID-19, de acordo com as exigências da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N°07/2020, onde versa de orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Corona Vírus (SARS-CoV-2).



12. SANÇÕES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos a contratada está sujeita a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos serviços, previstos neste Termo, limitado a 10 (dez) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

13. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

13.1. Na Habilitação Jurídica exigir-se-á dos interessados:

- a) Cópia autêntica dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) da empresa.
- b) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - emissão não superior a 30 dias.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- d) Consulta de Empresa disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).

13.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

13.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - a.1.) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.
 - a.2.) A comprovação de aptidão:
 - a.2.1.) **quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público**, deverá vir acompanhada da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) com a respectiva contratante do fornecimento/execução atestado, acompanhado da respectiva publicação, onde fique evidente a compatibilidade do objeto do contrato;
 - a.2.2.) **quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado ou afim**, deverá vir acompanhado de cópias de notas fiscais para comprovar o fornecimento/execução em compatibilidade com o objeto do contrato.
- b) Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

13.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaração firmada pelo representante legal da empresa para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02 (**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**).



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência e deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- b) As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do fornecimento, no mês anterior à realização dos mesmos.
- c) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- d) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cairu - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico;
- e) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- f) A Administração Pública não está obrigada a adquirir todo o montante registrado, como também, a solicitação dos medicamentos não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Santo Antônio, S/N, Centro
Carla Maira Freire Barreto
Superintendente de Administração e Finanças
Email: saúde.cairu@hotmail.com
Tel.: (75) 3653-2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Marechal Deodoro, N°03, Centro
Bruno Maia dos Santos
Supervisor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cairu - SEAD
Email: adm.geral@cairu.ba.gov.br
Tel.: (75) 3653-2151

16 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Santo Antônio, S/N, Centro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Italuana Guimarães Rosário
Secretária Municipal de Saúde
Email: saúde.cairu@hotmail.com
Tel.: (75) 3653-2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Marechal Deodoro, N°03, Centro
Valdinei da Cruz dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Email: adm.geral@cairu.ba.gov.br
Tel.: (75) 3653-2151